



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.059/87

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

ARTIGO 3º - Servirá, ainda, de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, a previsão da arrecadação. **SILVIO MIGUEL FOFONKA**, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1987.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01- CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

3.1.1.1- Pessoal Civil (Vereadores)..... Cz\$ 136.690,00

3.1.2.0- Material de Consumo... Cz\$ 1.500,00

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

3.1.3.1- Rem. p/serviços pessoais..... Cz\$ 12.250,00

3.1.3.2- Outros serviços e encargos..... Cz\$ 141.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 TOTAL..... Cz\$ 291.440,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01- CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 11.100,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... Cz\$ 32.300,00

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

4.2.6.0- CACECF..... Cz\$ 45.000,00

TOTAL..... Cz\$ 88.400,00

Silvio Mig. Fofonka

Briano Gil de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.058/87

ARTIGO 3º - Servirá, ainda, de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1987.

S. Do Fozka
SILVIO MIGUEL FOENKA - que a Câmara Vice-Prefeito Municipal em seu exercício no cargo de:
Prefeito

ARTIGO 1º - A rua "A" do loteamento LAUREANO, passa a denominar-se "ARLINDO MEREGALLI", conhecido por BORGES MEREGALLI, iniciando na RS-30, com toda sua extensão, paralela com a rua Alcides Cardeal

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 1987.

S. Do Fozka
SILVIO MIGUEL FOENKA
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de
Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE